



Diário Oficial Município de Itaí

www.itaí.sp.gov.br

Regulamentação: Lei nº 1.948/19 – Decreto: 2.818/19

Ano VI - nº 953

Sábado, 03 de agosto de 2024



PREFEITURA DE ITAÍ

Prefeito Municipal - José Ramiro Antunes do Prado
Presidente da Câmara - Avelino Nicetto Neto
Edição - Servidor Responsável - Camila de A. Tristão
Endereço Praça da Bandeira, 1038 - Centro - Itaí - SP
Tel. 14 3761-9200 - CEP 18.730-029
site oficial: www.itaí.sp.gov.br
Diário Oficial: https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=8

Sumário

-Poder Executivo- Decretos.....	p02
-Poder Executivo- Portarias.....	p04
-Caixa de Previdência- Aposentadorias.....	p04
-Poder Legislativo- Portarias.....	p04

Ouvidoria Prefeitura Municipal de Itaí - SP

A ouvidoria do município tem por finalidade promover o exercício da cidadania, recebendo, encaminhando e acompanhando sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos, relativas à prestação de serviços públicos municipais em geral, assim como representações contra o exercício negligente ou abusivo de cargos, empregos e funções do Poder Executivo Municipal.

As sugestões, reclamações e observações podem ser encaminhadas à Ouvidoria por meio formulário ou por um dos canais identificados abaixo.

O prazo para resposta à uma manifestação é de 15 (quinze) dias, prorrogável frente a eventual complexidade do objeto.

Responsável: Prefeitura Municipal de Itaí

Site: <https://www.itaí.sp.gov.br/ouvidoria>

E-mail: ouvidoria@itaí.sp.gov.br

Horário: Segunda a Sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

Endereço: Rua Sete de Setembro, 1.445 - Centro, anexo a Garagem Municipal.

OUIDORIA RPPS DE ITAÍ

A ouvidoria da Caixa de Previdência Social municipal de Itaí é um canal de comunicação do cidadão no aperfeiçoamento dos serviços prestado pelo RPPS a sociedade, assegurando a todo cidadão interessado o direito de apresentar solicitações, informações, reclamações e sugestões apontar disfunções ou, ainda, arrazoar e sugerir modificações no que concerne aos serviços públicos prestados por esta autarquia; As sugestões reclamações e observações podem ser encaminhada a ouvidoria por meio de formulário ou por um dos canais identificados abaixo. O prazo para resposta a uma manifestação é de 20 (vinte) dias prorrogável por mais dez (10), mediante justificativa.

Responsável – Caixa de Previdência Social Municipal

Telefone 0800-0003693

Horário de funcionamento – segunda a sexta feira das 09h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min

Rua Tapy de Almeida, 867 – Vila Florentino Dognani

Ouvidoria Câmara Municipal de Itaí - SP

A ouvidoria é o instrumento de comunicação e participação do cidadão no aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Poder Legislativo à sociedade, assegurando a todo o interessado o direito de apresentar solicitações, informações, reclamações e sugestões, apontar disfunções ou, ainda, arrazoar e sugerir modificações no que concerne aos serviços públicos prestados pelo Legislativo.

As sugestões, reclamações e observações podem ser encaminhadas à Ouvidoria por meio formulário ou por um dos canais identificados abaixo.

O prazo para resposta a uma manifestação é de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa.

Responsável: Câmara Municipal de Itaí

E-mail: ouvidoria@camaraitai.sp.gov.br

Telefone: 0800-7714672

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira das 9h às 11h e das 13h às 17h.

Endereço: Rua Tapy de Almeida, 625 - Vila Florentino Dognani.

Município de Itaí - Estado de São Paulo

Instituído pela Lei nº 1.948, de 07 de junho de 2019 e Decreto 2.818 de 07 de junho de 2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.002-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Poder Executivo**Decretos**

DECRETO Nº 3.461, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre revogação do Decreto nº 3.439/2024, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Itai e definiu ações para o controle da propagação do vetor Aedes Aegypti, a prevenção de arboviroses, em especial a Dengue, a Chikungunya e a Zika, que especifica."

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, Prefeito Municipal de Itai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando, o expediente da Secretaria Municipal da Saúde, formalizado pelo Ofício SMS nº 503/2024, solicitando a revogação do Decreto nº 3.439, de 17 de maio de 2024, em razão da significativa diminuição dos casos de Dengue em nosso município, não persistindo, portanto, a situação de emergência anteriormente declarada;

Decreta:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 3.439, de 17 de maio de 2024, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Itai e definiu ações para o controle da propagação do vetor Aedes Aegypti, a prevenção de arboviroses, em especial a Dengue, a Chikungunya e a Zika.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itai, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

FLÁVIO ALBERTO DOS SANTOS
Secretário Administrativo

DECRETO Nº 3.462, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"Altera o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 3.113/2021, para substituir membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, que especifica."

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, Prefeito Municipal de Itai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando, a solicitação de substituição de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde - Ofício SMS nº 513/2024, em razão de desincompatibilização de membro para fins eleitorais;

Considerando, ante o exposto, a necessidade de regularização da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, designadas através do Decreto nº 3.113/2021;

Considerando, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente as consignadas no artigo 58;

Decreta:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 3.113, de 02 de setembro de 2021, alterado pelo Decreto nº 3.351, de 05 de outubro de 2023, para substituir membro na Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação, no âmbito Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.

I. Edvânia Souza Souto, RG 44.507.241-6 - Coord. do Setor de Saúde Básica;

....." NR

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais membros e disposições contidas no Decreto nº 3.113, de 02 de setembro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itai, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

FLÁVIO ALBERTO DOS SANTOS
Secretário Administrativo

DECRETO Nº 3.463, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 2.111/2023, que especifica. "

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, Prefeito Municipal de Itai,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais), autorizado pela Lei nº 2.111, de 08 de dezembro de 2023, destinado às seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.01.00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.01.01 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0009.2.039 MANUTENÇÃO DO GABINETE PREFEITO
1 Tesouro - FONTE DE RECURSO
024 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 30.000,00

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.06.00 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.02 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0006.2.026 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO IDOSO
1 Tesouro - FONTE DE RECURSO
264 3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 15.600,00

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.07.00 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
02.07.01 SETOR DE ESPORTE E LAZER
27.812.0014.2.072 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
1 Tesouro - FONTE DE RECURSO
371 3.3.90.14 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.07.00 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
02.07.01 SETOR DE ESPORTE E LAZER
27.812.0014.2.072 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
1 Tesouro - FONTE DE RECURSO
378 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 80.000,00

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.16.00 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
02.16.01 CULTURA E TURISMO
13.392.0020.2.080 MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO
1 Tesouro - FONTE DE RECURSO
694 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 195.600,00

Art. 2º. O valor do presente crédito suplementar será coberto mediante a Anulação de Dotação, no valor de R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais), das seguintes classificações orçamentárias, como segue:

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.01.00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.01.06 POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR-PATE
04.122.0009.2.044 MANUTENÇÃO POSTO ATENDIMENTO TRABALHADOR-PAT
1 Tesouro - FONTE DE RECURSO
060 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 5.000,00

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.05.00 DEPTO ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS
02.05.01 SETOR DE ENGENHARIA
15.452.0013.2.059 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA
1 Tesouro - FONTE DE RECURSO
168 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 40.000,00

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.05.00 DEPTO ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS
02.05.02 SETOR DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0013.2.061 MANUTENÇÃO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1 Tesouro - FONTE DE RECURSO
186 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 95.000,00

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.06.00 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.05 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.244.0006.2.030 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
1 Tesouro - FONTE DE RECURSO
345 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 15.600,00

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.16.00 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
02.16.01 CULTURA E TURISMO
13.392.0020.2.081 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
1 Tesouro - FONTE DE RECURSO
701 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 195.600,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itai, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

FLÁVIO ALBERTO DOS SANTOS
Secretário Administrativo

DECRETO Nº 3.464, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 2.111/2023, que especifica."

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, Prefeito Municipal de Itai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), autorizado pela Lei nº 2.111, de 08 de dezembro de 2023, destinado às seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 PODER EXECUTIVO	
02.11.00 SECRETARIA DA SAUDE	
02.11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0002.2.002 MANUTENÇÃO HOSPITALAR E AMB. MEDIA E ALTA COMPLEX.	
2 Convênios Estaduais - Vinculados - FONTE DE RECURSO	
555 3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....	R\$ 230.000,00
02.00.00 PODER EXECUTIVO	
02.11.00 SECRETARIA DA SAUDE	
02.11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0002.2.002 MANUTENÇÃO HOSPITALAR E AMB. MEDIA E ALTA COMPLEX.	
5 Convênios Federais - Vinculados - FONTE DE RECURSO	
556 3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....	R\$ 240.000,00
TOTAL.....	R\$ 470.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito suplementar será coberto mediante a Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), referente a recursos vinculados à saúde, arrecadados no exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itai, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

FLÁVIO ALBERTO DOS SANTOS
Secretário Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 198, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre designação do servidor Dr. Fausto Flor Carvalho como Médico diretor técnico responsável pelas unidades básicas municipais de assistência médica, que especifica, e dá outras providências."

Caixa de Previdência
Aposentadorias

CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAI
Rua: Tapy de Almeida, nº 867 – Jd. Florentino Dognani,
CEP 18.732-054 - ITAI (SP)

Ato Concessório de Aposentadoria nº236-2024

Edra de Oliveira Almeida, Presidente da Caixa de Previdência Social Municipal de Itai no uso de suas atribuições legais e, **considerando**, que consta do processo de pedido de **Aposentadoria Voluntária Integral- Por Idade e Tempo de Contribuição**, devidamente formalizado e concluído pela sua precedência.

RESOLVE:

Conceder **Aposentadoria Voluntária Integral- Por Idade e Tempo de Contribuição**, com paridade, com proventos mensais a **Senhora Rosana Aparecida Ramos**, RG: **20.156.873-1** SSP/SP e CPF: **171.845.898-31**, inscrito no PASEP: **1.704.889.229-1**, que era servidora pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal de Itai, ocupante do cargo de **Servente**.

Natureza da Aposentadoria: Aposentadoria Voluntária Integral-- **Por Idade e Tempo de Contribuição-Regra Transitória 3- Art.3º da EC 47**

I-Fundamento Legal: Art. 103 da Lei Municipal nº 2.030/2021, c/c art.40 da Constituição Federal, redação dada pelo Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2003. Aposentadoria Voluntária Integral, e com proventos correspondentes à 100 % da base de contribuição, sem necessidade de cálculo da média, com paridade. Reajuste na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, parágrafo único do Art. 3º da EC 47, c/c com Art. 7º da EC 41.

II- Este ato entrará em vigor a partir de **01/08/2024**, por fixação pública no quadro de publicações desta entidade.

III- Comunica-se o Beneficiário e a Prefeitura Municipal de Itai

Itai, 31 de julho de 2024.

Edra de Oliveira Almeida
Presidente da Caixa de Previdência
Social Municipal de Itai

Poder Legislativo
Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAI - SP
CNPJ 50.366.442/0001-24

PORTARIA Nº 585 DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidor".